



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

Considerando a documentação de habilitação técnica apresentada pela licitante **NETCITY TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA** (doc. 5438906);

Considerando que, nos termos do **subitem 6.01.03 do Edital** e do **subitem 5.7.1 do Termo de Referência (TR)** (alíneas **a, b e c**), a comprovação da qualificação técnico-operacional exige **atestados de capacidade técnica** idôneos e suficientes.

Considerando que, dentre a documentação enviada, foram apresentados 3 atestados de capacidade técnica: 1 do **Município de Santa Luzia do Norte/AL**, 1 da empresa **Verde Ambiental Alagoas S.A.** e 1 da empresa **TOTAL TELECOM Provedor de Internet LTDA**;

Sugerimos a realização de **DILIGÊNCIAS** junto à licitante a fim de sanar as seguintes lacunas:

1) **Atestado do Município de Santa Luzia do Norte/AL (público)**

1.1 **Precisar o período de execução efetiva**, inclusive eventuais prorrogações, para cômputo da **alínea "c" do subitem 5.7.1 do Termo de Referência (TR)**. O atestado indica início do prazo em **08/05/2024**, e o contrato define que a vigência é de **12 meses** (isto é, até **08/05/2025**). **Não foi enviado termo aditivo de prorrogação.**

1.2. Assim prevê o supracitado dispositivo: "c) A empresa deve comprovar que forneceu serviço similar a outros órgão públicos pelo prazo mínimo de 3 anos, contínuos ou não."

1.3. Além disso, o contrato nº 59/2024 enviado possui assinatura apenas da empresa contratada, mas não do órgão contratante.

2) **Atestado da Verde Ambiental Alagoas S.A. (privado)**

2.1 Não há no atestado a indicação do **número do contrato ao qual ele se refere**. Como o atestado tem informações completamente genéricas, não é possível se aferir o atendimento aos quesitos técnicos.

2.2. Foi enviado pela licitante o contrato nº 49.092022, porém não é possível comprovar se o atestado supracitado tem relação com este contrato. Observe-se que os requisitos de qualificação técnica devem ser atendidos por meio de **atestados**. O envio de contratos ou notas fiscais podem corroborar ou complementar os atestados, mas não os substituem.

3) **Atestado – TOTAL TELECOM – “Fibra Apagada (Dark Fiber)” (privado)**

3.1 Não há no atestado a indicação do **número do contrato ao qual ele se refere**. Como o atestado tem informações completamente genéricas, não é possível se aferir o atendimento aos quesitos técnicos.

3.2 Foram enviados pela licitante 2 contratos, firmados com a empresa Ara Telecom e a empresa Total Telecom, porém não é possível comprovar se o atestado supracitado tem relação com estes contratos.

3.3 De toda forma, como o escopo dos contratos enviados é apenas **infraestrutura escura** sem indicação de **capacidade (Gbps)** efetivamente entregue ao tomador, os contratos **não poderiam ser computados** para as alíneas **a/b do subitem 5.7.1 do Termo de Referência (TR)**.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/10/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 09/10/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5439304** e o código CRC **62F2B08F**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa NETCITY TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA., CNPJ 24.343.229/0001-97, a unidade técnica remete o presente processo ao Pregoeiro para diligências quanto ao envio de Declaração, emitida pela Contadora da Licitante, que demonstre e ateste em 2023 e 2024 o cumprimento dos índices financeiros, nos termos do item 19.06, "e", do Edital nº 26/2025 (5392404).



Documento assinado eletronicamente por **CLYDEMBERG INÁCIO BARBOSA NEVES SANTOS**, **ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (CONTABILIDADE)**, em 09/10/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5439412** e o código CRC **08C6437E**.

0001648-75.2025.4.05.7400

5439412v2